



LEI nº 1130/2021.

Dispõe sobre a alteração do art. 8º e seus incisos e os anexos I e II do Parágrafo Primeiro da Lei nº 864/2009(alterado pela Lei nº1070/2016), que altera a nomenclatura do Cargo de Procurador Setorial para Procurador Adjunto e as remunerações dos cargos de provimento em comissão e adota outras medidas.

A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ALAGOAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado alteração do art. 8º e seus incisos e anexo II do Parágrafo Primeiro da Lei nº 864/2009(alterado pela Lei nº1070/2016), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Os cargos de provimentos em comissão passam a ter as seguintes simbologias:

- I – NES – 1 – Secretário e Procurador Geral do Município;
- II – NES 2 – Procurador Adjunto, Chefe de Gabinete do Prefeito e Inspetor Geral da Guarda Civil do Município, Diretor Médico e Diretor Administrativo;
- III – SAAJC – Supervisor Administrativo, Assistente Jurídico e Coordenador;
- IV – DAS – 1 – Diretor de Departamento, Diretor de Biblioteca, Assessor Político, Assessor Coordenador e Assessor de Comunicação;
- V – DAS – 2 – Assessor de Departamento, Assessor de Informática, Chefe de Serviços e Chefe de Divisões;
- VI – DAS – 3 - Assessor de Divisão, Gerente de Praça, Gerente de Cemitério, Gerente de Limpeza, Assessor de Protocolo Geral, Assessor de Fiscalização, Assessor de Controle e Assessor de Apoio;
- VII – FG – 1 – Gerente e Fiscal de Guarda;
- VIII – FG – 2 – Agente de Fiscalização de Tributos;

Paragrafo Segundo. A remuneração do cargo em Comissão de Procurador Geral será equivalente a remuneração do Secretário Municipal.”

Art. 2º O Anexo II do Parágrafo Primeiro da Lei nº 864/2009 passar a vigora com os valores constantes do anexo desta lei, e o anexo I fica alterado no item D – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO passando a ter a seguinte redação:

“ D – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Procuradoria Jurídica : 01 (um) cargo de Procurador Geral;
- Procurador Adjunto : 06 (seis) cargos de Procuradores Adjuntos;
- Assistência da Procuradoria : 03 (três) cargos de Assistente Jurídico;
- Assessor de Apoio Administrativo : 01 (um) cargo de Assessor do Procurador Geral do Município;”



Art. 3º Esta Lei Municipal terá os efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita do município de Porto Calvo, Alagoas, em 19 de janeiro de 2021

Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita

ANEXO

ANEXO II

SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
NES – 1	R\$ 4.000,00
NES – 2	R\$ 2.800,00
SAAJC	R\$ 1.400,00
DAS – 1	R\$ 1.200,00
DAS – 2	R\$ 1.100,00
DAS – 3	R\$ 1.100,00
FG 1E	R\$ 1.100,00
FG 2E	R\$ 1.100,00